



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**  
Gestão 2021/2024

**LEI Nº 614 DE 20 FEVEREIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO- D'ÁGUA/MG, QUE RECEBEM MENSALMENTE SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

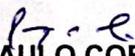
O Prefeito Municipal de Pingo- d'Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O piso salarial dos servidores públicos passará a ser de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pingo D'Água - MG, 20 de fevereiro de 2024.

  
**LUIZ PAULO COELHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 20/02/2024

  
Wesley de Paula Pedra  
Secretário Municipal de Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000